



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

LEI N.º 317/02, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Alagoas para viabilizar a Implantação do Programa de Eletrificação Rural do estado de Alagoas "Luz no Campo" no Município de Japaratinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Alagoas com o objetivo de implantar o programa de eletrificação rural do estado de Alagoas "Luz no Campo" no Município de Japaratinga, obrigando-se pelo financiamento da quantia de até R\$ 333.023,13 (trezentos e trinta e três mil, vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º - O Município de Japaratinga, em garantia e com o meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá o equivalente das parcelas correspondentes das contas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para amortizar o principal da dívida, além dos acessórios sobre ela incidente, na forma do referido contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S A autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente, na forma do contrato de financiamento, em favor do Estado de Alagoas, podendo este, utilizá-lo no pagamento do que lhe for devido por força do Convênio a que alude o art. 1º. Desta lei:

Art. 4º - Fica o Município de Japaratinga autorizado a pagar a totalidade da contrapartida dos Beneficiários, entendendo-se com o Beneficiários os domicílios ou propriedades atendidas pela energia no referido Programa de eletrificação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga em 14 de Julho de 2002.


José Anderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 14 de Julho de 2002.


Augusto Leopoldo Teixeira da Costa
Sec. De Administração